



FÓLHA N.º 001
DATA 28 106 191
RUBRICA *P*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 91

PROCESSO

N.º 411/91

Interessado: *Vereador José da Silva Amorim*
Projeto de Lei N.º 119/91

Assunto: *Consideração de utilidade pública a*
Associação das Mulheres de Tubos e
Soldados do Estado do Espírito Santo
e das Empregadas Domésticas e do Lar

AUTUAÇÃO

Aos *28* (vinte e oito) dias do mês de

Junho
do ano de mil novecentos e noventa e um



PROJETO-DE-LEI Nº 119/91

Considera de Utilidade Pública:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

APROVA:

Artigo 1º) - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CABOS E SOLDADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E DO LAR, sociedade civil de amparo moral, social, intelectual, assistencial e recreativo.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
 Em, 28 de junho de 1991

[assinatura]
 José da Silva Amorim

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º <u>411</u> Fls <u>189</u> Livro <u>02</u>
	Colatina, <u>28</u> de <u>06</u> de <u>1991</u>
	_____ FUNCIONÁRIO

Como autor desta proposição e de acordo com o que estabelece o Artigo 110, § 1º, Inciso V, do Regimento Interno da Casa, retiro, nesta data, o presente Projeto de Lei de tramitação porque a entidade requerente não preenche os requisitos necessários para ser reconhecida de utilidade pública.

Colatina-ES., 12 de Agosto de 1 991



JOSÉ DA SILVA AMORIM
VEREADOR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CABOS E SOLDADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E DO LAR.

FÓLHA N.º 003

DATA 28/06/191

RUBRICA *f*

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

ARTº 1º - A Associação das Mulheres de Cabos e Soldados do Estado do Espírito Santo e das Empregadas Domésticas e do Lar, fundada em 28 de fevereiro de 1988 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado com sede e foro nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, com personalidade Jurídica de seus sócios, constituída das Mulheres de Cabos e Soldados do Estado Espírito Santo e empregadas domésticas e do Lar, legalmente inscritos na forma do Estatuto, podendo admitir como sócio colaborador qualquer membro que queira se fazer sócio e desfrutar dos bens e benefícios a serem prestados pela Associação.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

ARTº 2º - A Associação tem por finalidade:

- a) Promover o amparo moral, social, intelectual, assistencial e recreativos dos sócios e de seus familiares;
- b) Fazer ampla publicidade de todos os fatos da vida da Associação, que forem do interesse geral;
- c) Cooperar com as autoridades constituídas para eficiência, honra e grandeza da Associação.
- d) Desenvolver e estimular o espírito de solidariedade, moral e cívico e reuniões e debates para o aprimoramento da Associação.
- e) Prestar às sócias, assistência médica, jurídica e dentária, dentro das possibilidades, assim como às suas famílias, na proporcionalidade das suas contribuições para com a Associação.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS SOCIAIS

ARTº 3º - A Associação Mulheres de Cabos e Soldados e Empregadas Domésticas e do Lar, será constituída das seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes;
- c) Colaboradores e
- d) Beneméritos.

§ 1º - São considerados sócios fundadores aqueles que fundaram a Associação.

- § 2º - São sócios contribuintes todos os membros da Associação admitidos pela Diretoria e que paguem as mensalidades e taxas estabelecidas pela Diretoria.
- § 3º - São sócios colaboradores, aqueles que tem os seus direitos limitados às atividades sociais, culturais e recreativas, mas que contribuem com as mensalidades.
- § 4º - São Sócios Beneméritos as pessoas que tenham prestados relevantes serviços à Associação.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS, DOS DIREITOS E DEVERES

Artº 4º - São direitos dos membros:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo nos órgãos da Associação.
- b) Participar das Assembléias Gerais, discutir, apresentar propostas e votar a matéria da ordem do dia.
- c) Propor a admissão de novos sócios;
- d) Ter acesso às dependências da Associação e participar de suas promoções sociais, inclusive desfrutar de serviços médicos, jurídicos e dentários, dentro das possibilidades da Associação e na proporção da arrecadação da entidade.
- e) Usufruir dos direitos assegurados no Estatuto.
- f) Possuir um exemplar deste Estatuto.

Artº 5º - São Deveres dos membros:

- a) Respeitar os membros da Diretoria.
- b) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.
- c) Cooperar para o desenvolvimento da Associação.
- d) Pagas as mensalidades e taxas estipuladas pela Diretoria e registradas em Ata.
- e) Exercer com zelo os cargos para os quais forem designados ou eleitos.

Artº 6º - Os membros, mediante apuração em que lhe seja assegurada ampla defesa, ficarão sujeitas as medidas disciplinares, quando considerados responsáveis por:

- a) Falta de pagamento das mensalidades e taxas devidas.
- b) Forem comprovadamente responsáveis por extravio de valores da entidade.
- c) Prática de qualquer ato notoriamente reprovável ou que importe em descrédito da entidade.

CAPÍTULO V

ARTº 7º - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia e,
- b) Diretoria.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

- ARTº 8º - A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos membros da entidade, em pleno gozo dos direitos sociais, em dia com as suas mensalidades e taxas, competindo-lhes deliberar sobre toda matéria prevista neste Estatuto.
- ARTº 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês de novembro, por ocasião para a eleição da Diretoria e extraordinariamente por convocação do Presidente da Associação ou requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros.
- ARTº 10º - Compete a Assembléia Geral:
- Eleger os membros da Diretoria.
 - Anular decisões e atos da Diretoria da Associação, contrários os interesses da Associação.
 - No caso de extinção da Associação deliberar sobre destinação a ser dada ao seu patrimônio.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

- ARTº 11º - A Administração será exercida por uma Diretoria composta de:
- Presidente *Cunha de Moraes Uetovsky*
 - Vice-Presidente
 - 1º Secretário *Eliane Aparecida Soares*
 - Suplente de Secretário
 - Tesoureiro
 - Suplente de Tesoureiro
 - Conselho Fiscal composto de 3 (tres) membros
 - Tres Suplentes do Conselho Fiscal
 - Diretor Cultural
 - Diretor de Imprensa e Publicidade
 - Diretor de Patrimônio
 - Diretor Social.
- § 2º - O preenchimento dessas vagas e cargos será realizado através de eleição, em chapa própria, e que será realizada de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, que será o prazo de duração dos respectivos mandatos.
- ARTº 12º - Compete à Diretoria:
- Elaborar o programa anual de realização da Associação
 - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o programa anual o regimento interno, os regulamentos especiais, bem como as deliberações da Assembléia Geral.
 - Reunir-se em secção ordinária, trimestralmente e quando necessário extraordinariamente.

d) Encaminhar aos Membros da Associação através de divulgação os Ca lancetes da Diretoria.

e) Convocar as eleições para a Diretoria e nomear uma comissão elei toral para presidências

ARTº 13º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação em Juízo ou fora dele.

II - Exercer a administração da Associação, conjuntamente com os de mais membros da Diretoria.

III - Movimentar juntamente com o Tesoureiro, as contas da Associação

IV - Convocar e presidir às sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembléias Gerais.

V - Criar comissões julgadas necessárias

VI - Contratar serviços

VII - Admitir, dispensar servidores na Administração da Associação.

VIII - Proferir voto de desempate

IX - Manter intercâmbio com outras sociedades congêneres do País

ARTº 14º - Ao Vice Presidente compete:

I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-los nos ca sos de impedimento

II - Colaborar permanentemente com o Presidente, participando de comi sões e sugerindo medidas no sentido de melhor cumprimento das fi nalidades da Associação.

ARTº 15º - Ao Secretário Compete:

I - Substituir o Presidente e o Vice Presidente em suas faltas ou im pedimentos

II - Organizar, distribuir e fiscalizar o serviço da Secretaria

III - Conduzir ao Presidente todo expediente, especialmente temas para debates, que exijam deliberação da Diretoria.

IV - Secretariar e proceder a leitura das atas de reunião da Direto ria, bem assim como da Assembléia Geral.

ARTº 16º - Ao Tesoureiro compete:

I - Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques, ordens de paga- mentos e outros documentos sobre recebimentos e pagamentos.

II - Responder pelo dinheiro, títulos de créditos e outros valores a seu cargo, relacionados à Associação.

III - Superintender todos os serviços ligados à Tesouraria.

Artº 17º - Os demais Diretores responderão e exercerão atividades inerentes à cada diretoria.

Artº 18º - Os membros da Diretoria, serão eleitos pelos membros da Associação, por voto individual, direto e secreto.

Artº 19º - A eleição da Diretoria será realizada na segunda quinzena do mês de novembro, no último Domingo do mês.

- ARTº 20º - Os pedidos de registro das chapas deverão ser encaminhadas ao Presidente em exercício da Associação, no mínimo 15 (quinze) dias antes do dia marcado para o pleito.
- ARTº 21º - Os Editais de convocação das eleições indicarão, lugar, dia e hora para a sua realização.
- ARTº 22 - Será indicada pela Diretoria uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros, um presidente e dois secretários.
- ARTº 23º - Compete à Comissão Eleitoral:
- formar a mesa receptora, atendendo às necessidades e às conveniências eleitorais.
 - apurar o pleito imediatamente após o encerramento do mesmo e proclamar os eleitos.
- ARTº 24º - Só votarão e serão votados os membros da Associação que não estiverem cumprindo penalidade, não sendo permitido o voto por procuração.
- ARTº 25º - A posse dos eleitos será no dia 02 de janeiro do ano seguinte da eleição.
- ARTº 26º - Cada chapa poderá manter um fiscal junto à comissão eleitoral durante a realização do pleito e sua apuração.
- ARTº 27º - A arrecadação das mensalidades e taxas serão procedidas através de carnês ou recibos à critério da Presidência.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

- ARTº 28º - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens e direitos a ele doados pelos adquiridos de suas atividades pelas contribuições de seus membros, por subvenções oficiais e juros bancários ou outras receitas provenientes da aplicação de numerário.
- ARTº 29º - Os bens e direitos da Associação serão destinados exclusivamente à realização dos seus objetivos.

CAPÍTULO VIII

DA VIGÊNCIA E DA REFORMA ESTATUTÁRIA

- ARTº 30º - O presente estatuto tem vigência por tempo indeterminado, podendo sofrer modificações, reforma e emendas quando necessárias.

CAPÍTULO IX

- ARTº 31º - O Presidente da Associação, no interesse do seu bom funcionamento poderá remunerar, dentro dos parâmetros congêneres de funcionamento, os membros da Diretoria.
- ARTº 32º - A Diretoria em condições idênticas, fixará a remuneração da Presidência.
- ARTº 33º - No caso de extinção da Associação

Handwritten text at the top of the page, possibly a date or reference number.

DISTRIBUIÇÃO

Região: 10/05
A
Colônia: 05
15.03

DISTRIBUIDOR

REGIÃO - COMISSÃO
CANTÃO

N.º 01 - 278

01/05/63

01/05/63

Esta é a primeira publicação da Associação das Mulheres de Calves e aldeias do Estado de São Paulo em 1991.

Em 16 dias de junho de 1991, a Associação das Mulheres de Calves e aldeias do Estado de São Paulo, realizou a primeira reunião de trabalho, com o objetivo de discutir e planejar o trabalho da entidade.

É preciso da entidade, no entanto, para que possa cumprir sua missão social, é necessário que se estabeleça um plano de trabalho, com metas e prazos, para que se possa avaliar os resultados alcançados.

As atividades da entidade, de acordo com o plano de trabalho, serão realizadas em forma de reuniões, cursos, palestras, etc., visando a melhoria da qualidade de vida das mulheres e de suas famílias.

Em 1991, a Associação das Mulheres de Calves e aldeias do Estado de São Paulo, realizou a primeira reunião de trabalho, com o objetivo de discutir e planejar o trabalho da entidade.

Capítulo I

Associação das Mulheres de Calves e aldeias do Estado de São Paulo

Santo e das empregadas domésticas e do lar, fundada em 28 de Fevereiro de 1988, e uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado com sede e fôro nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, com personalidade jurídica de seus sócios, constituída das mulheres de Calças e Saldadas do Estado do Espírito Santo e empregadas domésticas e do lar legalmente inscritas na forma do Estatuto, podendo admitir como sócio colaborador qualquer membro que queira se fazer sócio e desfrutar das bens e benefícios a serem prestadas pela Associação.

- Capítulo III

Das Finalidades

- Art. 2.º - A Associação tem por finalidade:
- a) Promover o amparo moral, social, intelectual, assistencial e recreativo das sócias e de seus familiares;
 - b) Fazer ampla publicidade de todas as fatos da vida da Associação que forem de interesse geral;
 - c) Cooperar com as autoridades constituídas para eficiência, honra e grandeza da Associação;
 - d) Desenvolver e estimular o espírito de solidariedade, moral e civismo e reuniões e debates para o aprimoramento da Associação;
 - e) Prestar às sócias, assistência médica, jurídica.

ca e dentária, dentro das possibilidades, assim como às suas contribuições para a Associação.

— Capítulo III

Das Categorias Sociais

Art. 3.º — A Associação das Mulheres de Casa e de Trabalho e empregadas domésticas e do lar, será constituída das seguintes categorias de sócias:

- a) Fundadoras
- b) Contribuintes
- c) Colaboradoras e
- d) Beneméritas

§ 1.º — São consideradas sócias fundadoras aquelas que fundaram a Associação.

§ 2.º — São sócias contribuintes todas as membros da Associação admitidas pela Diretoria e que paguem as mensalidades e taxas estabelecidas pela Diretoria.

§ 3.º — São sócias colaboradoras aquelas que têm nos seus direitos limitados às atividades sociais, culturais e recreativas, mas que contribuem com as mensalidades.

§ 4.º — São sócias beneméritas as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação.

— Capítulo IV

Das Membros, Dos Diretos e Deveres

Art. 4.º — São direitos das membros:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo nos órgãos da Associação,
- b) participar da Assembleia Geral, discutir, apresentar propostas e votar a matéria da ordem do dia,
- c) propor a admissão de novas sócias,
- d) ter acesso às dependências da Associação e participar de suas promoções sociais, inclusive desfrutar de serviços médicos, jurídicos e dentários, dentro das possibilidades da Associação e na proporção da arrecadação da entidade.
- e) usufruir dos direitos assegurados nos Estatutos.
- f) possuir um exemplar deste Estatuto

Art. 5.º — São deveres das membros:

- a) respeitar as membros da Diretoria,
- b) zelar pelo patrimônio moral e material da Associação,
- c) Cooperar para o desenvolvimento da Associação,
- d) pagar as mensalidades e taxas estipuladas pela Diretoria e registradas em Cta,
- e) Exercer com zelo os cargos para os quais foram designadas ou eleitas.

Art. 6.º — Os membros, mediante apuração, em que lhe seja assegurada ampla defesa, ficarão sujeitas as medidas disciplinares, quando consideradas responsáveis por:

- a) falta de pagamentos das mensalidades

taxas devidas,

- b) foram comprovadamente responsáveis por extravio de valores da entidade.
- e) prática de qualquer ato notoriamente responsável ou que importe em descrédito da entidade.

- Capítulo V

Art. 1.º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia
- b) Diretoria

- Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 8.º - A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos membros da entidade, em pleno gozo das direitas sociais, em dia com as mensalidades e taxas, competendo-lhe deliberar sobre toda matéria prevista neste estatuto.

§ 1.º Único - O membro da Associação, terá voto unitário, sendo vedada a representação.

Art. 9.º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por ano no mês de novembro, por ocasião para a eleição da Diretoria e extraordinariamente por convocação do Presidente da Associação.

DATA 28/06/91

RUBRICA f.

Art. 10º - Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger as membros da Diretoria;
- b) anular decisões e atos da Diretoria da Associação, contrários os interesses da Associação;
- c) no caso de extinção da Associação delimitar sobre a destinação a ser dada ao seu patrimônio.

- Seção II -

Da Diretoria

Art. 11º - A Administrativa da Associação será exercida por uma Diretoria, composta de:

- I - Presidente Cene - de nomeações
- II - Vice-presidente
- III - 1º secretário
- IV - suplente do secretário
- V - Tesoureiro
- VI - suplente do tesoureiro
- VII - conselho fiscal composto de 3 (três) membros
- VIII - três suplentes do conselho fiscal
- IX - Diretor cultural
- X - Diretor da Imprensa e Publicidade
- XI - Diretor do Patrimônio
- XII - Diretor Social

§ 2º - O preenchimento dessas vagas e cargos será realizado através da eleição, em 4 em 4 anos, que será o prazo de duração das respectivas mandatos.

Art. 12º Compete à Diretoria

- a) Elaborar o programa anual de realização da Associação,
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o programa anual, o regimento interno, os regulamentos especiais, bem como as deliberações da Assembleia Geral.
- c) Reunir-se em sessão ordinária, trimestralmente e quando necessário, extraordinariamente.
- d) Encaminhar aos membros da Associação através de divulgações os Balancetes da Diretoria.
- e) Convocar as eleições para a Diretoria e nomear uma comissão eleitoral para presidilas.

Art. 13º - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação em juízo ou fora dele.
- II - exercer a administração da Associação, conjuntamente com os demais membros da Diretoria.
- III - movimentar, juntamente com o tesoureiro as contas da Associação.
- IV - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais.
- V - criar comissões julgadas necessárias.
- VI - contratar serviços.
- VII - admitir, dispensar serviços na administração da Associação.
- VIII - proferir voto de desempate.

residência conjugal do pai

Art. 14º - do Vice-Presidente

- I - Auxiliar o Presidente em suas atividades e substituí-lo nos casos de impedimento
- II - Relatar o que ocorrer durante o exercício de suas funções de maneira a contribuir para o cumprimento das finalidades da Associação

Art. 15º - do Secretário Geral

- I - substituir o presidente e vice presidente em suas faltas ou impedimentos
- II - organizar, distribuir e processar o trabalho da secretaria

III - condicionar o presidente todo expediente, especialmente tomar para efeito que sejam

divulgações da diretoria

- IV - Secretariar e proceder a leitura das atas do reunião da diretoria, bem assim como da assembleia geral

Art. 16º - do Tesoureiro Geral

- I - manter conjuntamente com o presidente, livros, ordem de pagamentos e outros dados, contas, recibos e pagamentos
- II - Responder pelo dinheiro, títulos de crédito e outros valores a seu cargo, relacionados

III - Associação

IV - Suplementar todos os recursos ligados a tesouraria

Art. 17º - do Diretor Administrativo

e execução atividades inerentes à cada diretoria.

Art. 18.º — Os membros da diretoria, serão eleitos pelas membros da Associação, por voto individual, direto e secreto.

Art. 19.º — A eleição da diretoria será realizada na segunda quinzena do mês de novembro, no último domingo do mês.

Art. 20.º — Os pedidos de registro das chapas deverão ser encaminhados ao presidente em exercício da Associação no mínimo 15 (quinze) dias antes do mês marcado para o pleito.

Art. 21.º — Os editais de convocação das eleições indicará o lugar e hora para a sua realização.

Art. 22.º — Será indicada pela diretoria uma comissão eleitoral composta de 3 membros, um presidente e 2 secretários.

Art. 23.º — Compete à Comissão Eleitoral:
a) formar a mesa receptora, atendendo às necessidades e às conveniências eleitorais.
b) apurar o pleito imediatamente após o encerramento do mesmo e proclamar os eleitos.

DATA 28/06/91

RUBRICA

as membros da Associação que não estiverem cumprindo penalidade, não sendo permitida a voto por procuração.

Art. 25.º - A posse das eleições será no dia 2 de Janeiro do ano seguinte a eleição.

Art. 26.º - Cada chapá poderá manter um fiscal junto à Comissão eleitoral durante a realização do pleito e sua apuração.

Art. 27.º - A arrecadação das mensalidades e taxas serão procedidas através de carnês ou recibos, à critério da presidência.

Capítulo VII

Do Patrimônio

Art. 28.º - O patrimônio da Associação será constituída pelas bens e direitos, a ele doados, pelas adquiridas de suas atividades, pelas contribuições, de seus membros, por subvenções oficiais provenientes da aplicação de numerário.

Art. 29.º - Os bens e direitos da Associação serão destinados exclusivamente à realização dos seus objetivos.

Capítulo VIII

Da Vigência e Da Reforma Estatutária

Art. 30.º - O presente Estatuto tem vigência por tempo indeterminado, podendo sofrer modificações, reforma e emendas quando necessárias.

Capítulo IX

Art. 31.º - O presidente da Associação, no interesse do seu bom funcionamento, poderá remunerar, dentro dos parâmetros congêneres de funcionamento os membros da diretoria.

Art. 32.º - A diretoria em condições idênticas, fixará a remuneração da presidência.

Art. 33.º - No caso de extinção da Associação, o patrimônio da Associação, soldado todas as suas compromissos, será doado a entidade sem fins lucrativos de objetivos congêneres.

Art. 34.º - Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente que vai por mim secretária assinada e por todos os presentes.

Colatino, 16 de Janeiro de 1989.

- Presidente Aires de Aguiar *de Aguiar*
- Vice-presidente
- 1.º secretário
- suplente do secretário
- tesoureiro
- suplente do tesoureiro
- 3 fiscais
- 3 suplentes
- Diretor Cultural
- Diretor da Imprensa e Publicidade
- Diretor do Patrimônio
- Diretor Social

Mariana Soares de Jesus

Elone Aparecida Soares

Maria Antônia Soares Bastos

Libra Christina das Neves

Antônio

Maria Cândia Pavan

Maria de Oliveira

Maria de Fátima Barros

Maria Fátima de Silva

Fátima Dias Carneiro

- Presidente *Luciana Soares de Jesus*
- Vice-presidente
- 1º secretário
- suplente do secretário
- tesoureiro
- suplente do tesoureiro
- 3 fiscais
- 3 suplentes
- Diretor Cultural
- Diretor da Imprensa e Publicidade
- Diretor do Patrimônio
- Diretor Social

FOLHA N.º 20
 DATA 28/06/91
 RUBRICA *P*

- Luciana Soares de Jesus
- Elane Aparecida Soares
- Maria Antônia Soares Bastos
- Silvia Christina Dias Nunes
- Amirjo
- Ana Cláudia Pavan
- Maria de Oliveira
- Priscila de Oliveira Barros
- Luciana Ribeiro de Silva
- Patrícia Dias Carneiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE
ALTERAÇÃO

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

3

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
- SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

02 02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

0

28570158/0001-16

ASSOC. DAS MULHERES DE CABOS E
SOLDA. E DAS EMP. DOME. E LAR

RUA 10, 22
VISTA DA SERNA - CEP 29700
COLATINA - ES

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLETA-SE NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C.G.C. NÚMERO BÁSICO NÚMERO DE ORDEM CONTROLE

2	8	5	7	0	1	5	8	0	0	0	1	1	6
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)

MÊS DE BALANÇO	00	6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	X	05	7	
PERCENTUAL DO CAPITAL	01	4	ATIVIDADE PRINCIPAL		06	5	
FAIXA DE CAPITAL	02	2	NOME DE FANTASIA		07	3	
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	03	0	ENDEREÇO		08	1	
NATUREZA JURÍDICA	X	04	9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		09	0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO 3 06 PERCENTUAL DO CAPITAL 1

DE ORIGEM NACIONAL 01 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE \$ 100,00 03 3 ENTRE R\$ 100,00 E \$ 1.000,00 04 1 MAIS DE \$ 1.000,00 05 0

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00	1	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	7
EXPORTAÇÃO	01	0	ENERGIA ELÉTRICA	09	5
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02	8	MINERAIS	10	9
IMPORTAÇÃO	03	6	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	7
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04	4	ICM	12	5
IPÍ	05	2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	3
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	1
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07	9			

08 NATUREZA JURÍDICA

08 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	X	00	8	EMPRESA PÚBLICA	10	5	
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	6	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	3	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	4	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12	1	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13	0	
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	0	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	8	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	9	FUNDAÇÃO	15	6	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	7	ASSOCIAÇÃO	X	16	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	5	AUTARQUIA	17	2	
SOC. COOPERATIVA		08	3	ÓRGÃO PÚBLICO	18	0	
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	1				

09 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRÇÃO CODIGO

10 NOVA DENOMINAÇÃO

12 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

A S S O C D A S M U L H E R E S D E C A B

O S E S O L D A E D A S E M P D O M E L A R *

13 NOVO NOME DE FANTASIA

14 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

14 TIPO (RUA, AV., ETC.) 15 NOME DO LOGRADOURO

16 NÚMERO 17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC...)

18 BAIRRO OU DISTRITO 19 CEP

20 SIGLA DA U.F. 21 MUNICÍPIO 22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 23 CÓDIGO DA INSPECTORIA

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO CONTROLE 0 25 NOME

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

26 CPF DO SIGNATÁRIO N.º BÁSICO CONTROLE

6	2	0	9	6	1	7	6	7	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

27 NOME

Aurea de NovæsWtkoski

28 DATA

03.06.91

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Aurea de NovæsWtkoski

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
	1	03	

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

07.2.01.02-8/5 629

12/07/91

ARF - Colatina - ES

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE RECEPÇÃO

DIA	MES	ANO	34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
12	07	91	070.6336-9



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

28 570 158/0001-16

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
08 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM <input type="checkbox"/> 01 8 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 02 6	07 MES DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM <input type="checkbox"/> 03 0 NÃO <input type="checkbox"/> 04 9	09 DE ORIGEM NACIONAL	01 10 00 DE ORIGEM ESTRANGEIRA
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	MENOS DE C/R 100.000
	N.º ORDEM	<input checked="" type="checkbox"/> 01 6	ENTRE C/R 100.000 E C/R 1.000.000
	CONTROLE		02 4
			MAIS DE C/R 1.000.000
	0001		03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			
06 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	00 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
07 EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7	01 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
08 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5	02 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2
09 IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3	03 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
10 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/> 04 1	04 SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9
11 IPI	<input type="checkbox"/> 05 0	05 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
12 OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8	06 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
13 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6	07 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
		08 SOC. COOPERATIVA	08 1
		09 FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0
		10 EMPRESA PÚBLICA	10 3
		11 SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
		12 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
		13 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
		14 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
		15 FUNDAÇÃO	15 4
		16 ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
		17 AUTARQUIA	17 0
		18 ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 DESCRIÇÃO

ENTIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

09 CÍVIL

10 1171

08 DENOMINAÇÃO

11 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DOS CABOS E SOLD. DE COLATINA

12 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

13 TIPO (RUA, AV., ETC.)

RUA

14 NOME DO LOGRADOURO

10

15 NÚMERO

22

16 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

17

18 BAIRRO OU DISTRITO

VISTA DA SERRA

19 CEP

29700

20 SIGLA DA UF

ES

21 MUNICÍPIO

COLATINA

22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO

23 CÓDIGO DA INSPEÇÃO

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF

6 2 0 9 6 1 7 6 7

25 NOME

AUREA DE NOVAES WOTKOSKI.

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

26 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

7 5 3 3 2 7 8 8 0 1

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA

COLATINA - ES, 08.04.88

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

75332/5620

08 ABR 1988

ARF - Colatina - ES

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Aurea de Novaes Wotkoski

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO

08 04 88

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

070.7263-5



Orlando José Morandi
Tabelião e Escrivão

Norma Leitão Morandi - Orlando José Morandi Jr.
Escriventes Juramentados

LIVRO N.º 2-F

FOLHAS Nº 198

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES.-

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE COLATINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.-

OUTORGADA DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DOS CABOS E SOLDADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DAS-EMPREGADAS DOMÉSTICAS E DO LAR.-

VALOR: NCZ\$4.000,00(quatro mil cruzados novos).-

DATA: 03 DE JANEIRO DE 1990.-

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO URBANO DE Nº 10 da Quadra 177, situado no Loteamento Bairro Moacyr Brotas, nesta cidade de Colatina-ES, medindo a área de 226,25m2.-

=====

S A I B A M quantos esta pública escritura de doação pura e simples virem que, aos três(03) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa(1990), nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, em meu Cartório, por me haver sido esta distribuída pelo bilhete de distribuição que me foi exibido e que ficará arquivado como parte integrante e inseparável desta, compareceram perante mim Tabelião, partes entre si justas e contratadas a saber de um lado como OUTORGANTE DOADOR o Município de Colatina do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CGC sob nº 27.165.729/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Dilo Binda, brasileiro, casado, Médico, residente à Rua Leonel Ferreira, nº 03, nesta cidade de Colatina-ES, portador do CIC nº 014.147.741-87; e de outro lado como OUTORGADA DONATÁRIA a Associação das Mulheres dos Cabos e Soldados de Colatina, entidade estabelecida à Rua 18, Bairro Vista da Serra, nesta cidade de Colatina-ES, devidamente inscrita no CGC sob nº 28.570.158/0001-16, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Aurea de Novaes Wotosky, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, portadora do CIC de nº 620.961.767-00; e perante mim pelo OUTORGANTE DOADOR me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor de um imóvel, livre e desembaraçado, constante de UM LOTE DE TERRENO URBANO de nº 10 da Quadra 177, situado no Loteamento Bairro Moacyr Brotas, nesta cidade de Colatina-ES, medindo 10,00ms de frente com Rua XXIII, fundos 10,00ms com lote 08; lado direito 21,75ms com lote 09 e lado esquerdo 23,50 ms com lote 11, totalizando 226,25m2, perímetro de 65,25ml. Adquirido pe-

Desapropriação Amigável lavrada nestas Notas em livro nº 2-F, fls.150, datada de 27 de outubro de 1989, pelo valor de NCZ\$4.000,00, e devidamente registrada no RGI desta Comarca sob nº 1-15.149 de ordem do livro 2-BZ. Que assim possuindo o referido imóvel, livre e desembaraçado DOAVA o mesmo à OUTORGADA. Doação esta autorizada pela Lei Municipal nº 3.490 de 24 de Outubro de 1989, sancionada pelo Prefeito Municipal de Colatina-ES, Dr. Dilo Binda, e desde logo cedia e transferia à OUTORGADA DONATÁRIA toda posse, dominio, direito, ação e servidões que sôbre ele possuía. Que as cláusulas constantes da escritura anterior que desapropriou o referido imóvel, lavrada nestas notas em livro 2-F fls. 150, em 27 de outubro de 1989, passarão a serem, digo, passarão a ser de responsabilidade da Donatária, ou seja: I) Que o imóvel ora desapropriado será doado à referida Associação, com a finalidade de ali ser construída sua sede. II) A Associação beneficiada fica obrigada a iniciar a construção de sede no prazo máximo de 02(dois) anos, contados da data da publicação da citada Lei. Pela OUTORGADA DONATÁRIA me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos, eis que estava de acordo com a presente doação que agora lhe era feita. Que OUTORGANTE DOADOR se obrigava a fazer a presente doação sempre boa fide e valiosa, considerando desde já como doada em definitivo, em virtude da presente escritura e da cláusula "constituti", prometendo responder pela evicção de direito, se chamado à autoria, Pelos Outorgante e Outorgada foram-me apresentados os seguintes documentos: GUIA DE TRANSMISSÃO: Protocolada sob nº 294/89. Outorgante: Município de Colatina-ES. Outorgada: Associação das Mulheres de Cabos e Soldados de Colatina-ES. Fiscal: Antonio Carlos Bortolini. Valor: NCZ\$4.000,00. Valor a pagar de ITBI: NCZ\$160,00. Guia de recolhimento nº 1156153. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o Provimento de nº 23/80 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Recolhidas as taxas de que trata a Lei nº 3.625 de dezembro de 1983, em seu art. 34. ASSIM CONVENCIONADOS pediram-me lhes fizesse a presente escritura em minhas notas, o que feita e sendo-lhes lida em voz alta foi em tudo achado conforme assinam e aceitam. Que o nome da associação a que se refere a presente escritura saiu erradamente, sendo o nome certo o de Associação das Mulheres de Cabos e Soldados do Espírito Santo e das Empregadas Domésticas e do lar. Eu, Orlando José Morandi, Tabelião que

subscreevo e assino em público e raso. Em testemunho (17) da verdade

Eu, Orlando José Morandi, Tabelião que

Apresentado em 17-01-90 Data 17-01-90 Registro 17-01-90 ORLANDO JOSÉ MORANDI -- TABELIÃO --
 Protocolo n. 51.701 II. — Livro 01
 Matrícula n. 15149 II. — Livro 02
 Registro n. 2-15.149 II. — Livro 02 Cura de Novas Wotosky
 Registro n. — II. — Livro — AUREA DE NOVAES WOTOSKY -- PRESIDENTE --
 COLATINA (ES) 17 de Janeiro de 1990

DR. DILO BINDA -- PREFEITO MUNICIPAL --
 Eu, Orlando José Morandi, a fiz, digo, Tabelião a fiz datilo

PLANO
 Tabelião
 do Reg. C
 Orlando José
 Tabelião
 Colatina - Est